



## **PREÇÁRIO**

# **BANCO DE FOMENTO ANGOLA**

**Instituição Financeira Bancária**

### **Preçário I “Clientes Particulares”**

**Data de entrada em vigor: 12/09/2020**

O Preçário pode ser consultado nos balcões do Banco de Fomento Angola e no site [www.bfa.ao](http://www.bfa.ao).

A tabela de comissões e despesas pode ainda ser consultada no Portal do Consumidor de Produtos e Serviços Financeiros em [www.bna.ao](http://www.bna.ao).

Linha de Atendimento: +244 923 120 120  
Email: [bfa@bfa.ao](mailto:bfa@bfa.ao)  
Rua Amílcar Cabral, 58, Maianga – Luanda

**O presente Preçário contém 32 páginas.**

# INDÍCE

## **A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS**

## **B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS**

### **1. Contas de depósitos**

- 1.1. Depósitos à ordem
- 1.2. Depósitos a prazo

### **2. Operações de crédito**

- 2.1. Crédito à habitação
- 2.2. Crédito Pessoal
- 2.3. Crédito Automóvel

### **3. Cartões**

- 3.1. Cartões de débito (Multicaixa)
- 3.2. Cartões de crédito
- 3.3. Cartões pré-pagos
- 3.4. Operações com cartões
- 3.5. Outros serviços com cartões

### **4. Cheques**

- 4.1. Requisição de cheques
- 4.2. Outros serviços com cheques

### **5. Transferências**

- 5.1. Transferências em Moeda Nacional
- 5.2. Outros serviços com transferências

### **6. Prestação de serviços**

- 6.1. Compra e Venda de Notas Estrangeiras

## **C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS**

### **1. Contas de Depósitos**

- 1.1. Outras modalidades de Depósitos
- 1.2.

### **2. Operações de Crédito**

- 2.1. Descobertos Bancários

### **3. Transferências**

- 3.1. Transferências em Moeda Estrangeira

### **4. Cobranças**

- 4.1. Cobranças de Efeitos Comerciais
- 4.2. Emissão de Instruções de Cobranças

### **5. Prestação de serviços**

- 5.1. Garantias Prestadas
- 5.2. Outros serviços

### **6. Operações com o Estrangeiro**

- 6.1. Garantias Prestadas sobre o Estrangeiro
- 6.2. Cheques
- 6.3. Remessas Documentárias
- 6.4. Créditos documentários

## **GLOSSÁRIO**

## A. SERVIÇOS MÍNIMOS BANCÁRIOS

[INDÍCE](#)

Lista de Serviços Isentos de Comissões (Gratuitos) ao abrigo do Aviso n.º 03/2018, de 02 de Março	
1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito à ordem, com excepção de contas que requeiram a atribuição de gestor dedicado.	Isento
2. Processamento da prestação de crédito e de débitos directos;	Isento
3. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica;	Isento
4. Transferência bancária através de ATM e banca electrónica;	Isento
5. Disponibilização de 1 (um) extracto por mês por cada conta;	Isento
6. Disponibilização de informação de consulta de movimentos de cada conta nos últimos 90 (noventa) dias, através de banca electrónica;	Isento
7. Emissão do primeiro cartão de débito e substituição do mesmo por caducidade para a movimentação de todos os tipos de conta;	Isento

## B. SERVIÇOS BANCÁRIOS COMUNS

### 1. CONTAS DE DEPÓSITOS

[ÍNDICE](#)

#### 1.1. DEPÓSITOS À ORDEM

[ÍNDICE](#)

**1.1. CONTA À ORDEM/CONTA ORDENADO BFA**  
(Para Clientes Particulares; Para MN e ME; Montante mínimo de abertura 20.000 AKZ ou equivalente em ME para a Conta à Ordem e 36.000 AKZ ou equivalente em ME para a Conta Ordenado)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Isento		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		3.500 AKZ/ Trim. Ou USD equiv. A 3.500 AKZ/ Trim.		14% (IVA)	15.960 AKZ	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	Nota (2)
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos ao balcão:						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	
Levantamentos em ME		3%		14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes		0,25%		14% (IVA)	-	Nota (3)
1.1.8. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade		2.000 AKZ ou USD equiv.a 2.000 AKZ		14% (IVA)	-	
1.1.9. Impressão de Saldo ao Balcão		150 AKZ ou USD equiv. a 150 AKZ		14% (IVA)	-	
<b>Taxas de Juro</b>		<b>TANB</b>		<b>Acresce Imposto</b>		<b>Outras condições</b>
<b>Depósitos em Moeda Nacional</b>		n.a.		-		-
Conta à Ordem BFA		n.a.		-		-
Conta Ordenado BFA		n.a.		-		-
<b>Depósitos em Moeda Estrangeira</b>		n.a.		-		-
Conta Dolar		n.a.		-		-

Outras despesas associadas						
n.a.						

**Observações:**

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- i) Contas abertas há menos de 3 meses;
- ii) Contas Bankita;
- iii) NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- iv) NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- v) NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a 1.000.000 AKZ.

Nota (2): Inclui levantamentos, transferências e pagamentos através de ATM.

Nota (3): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de 3.500.000 AKZ, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 12-09-2020

Versão nº.:29

## 1.1. DEPÓSITOS À ORDEM (Continuação)

### 1.1. CONTA BANKITA BFA

(Para Clientes Particulares; Para MN; Montante mínimo de abertura 100 AKZ)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Isento		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		Isento		-	-	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	Nota (2)
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos ao balcão:						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	
Levantamentos em ME		n.a.		14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes		Isento		14% (IVA)	-	Nota (3)
1.1.8. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade		2.000 AKZ		14% (IVA)	-	
1.1.9. Impressão de Saldo ao Balcão		150 AKZ		14% (IVA)	-	

Taxas de Juro	TANB	Acresce Imposto	Outras condições
<b>Depósitos em Moeda Nacional</b>	n.a.	-	-
Conta Bankita	n.a.	-	-

Outras despesas associadas
n.a.

#### Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
<b>Depósitos</b>					
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)

#### Notas Gerais:

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

## 1.2. DEPÓSITOS À PRAZO

### Depósitos a prazo em Moeda Nacional - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acrece imposto		Valor anual com imposto	Outras condições			
	%	MN	Valor anual							
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados		Isento			-	-	-			
Taxas de Juro	TANB - Dias								Acrece imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
DP BFA 13%	-	-	-	-	-	-	-	13%	10% (IAC)	Nota (1)
DP Especial Reinvestimento	-	-	-	-	-	-	13%	14,50%	10% (IAC)	-
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	8,50%	-	10% (IAC)	Nota (2)
Plano Poupança BFA	-	-	-	-	-	-	6,50%	-	10% (IAC)	Nota (3)
Conta kandengue BFA	-	-	-	-	-	-	9,00%	-	10% (IAC)	Nota (4)
DP BFA 10%					10,00%		10,00%		10% (IAC)	Nota (5)
DP BFA Crescente 18%	-	-	-	5,00%	9,00%	12,00%	18,00%	-	10% (IAC)	Nota (6)
Super Poupança BFA	-	5,00%	-	8,00%	8,50%	-	8,50%	-	10% (IAC)	Nota (7)
Superconta 7 dias	3,00%	-	-	-	-	-	-	-	10% (IAC)	Nota (1)
<b>Outras despesas associadas</b>										
n.a.										

Nota (1): Os juros serão pagos no fim da aplicação por crédito da conta de depósitos à ordem associada. Não são permitidos reforços.

Nota (2): Os juros serão pagos trimestralmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (3): Os juros serão pagos mensalmente por crédito na conta de depósitos à ordem associada.

Nota (4): Os juros serão pagos anualmente.

Nota (5): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota (6): Taxa de juro crescente trimestralmente.

Nota (7): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

**Nota:** Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

**Legenda:** IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

## 1.2. DEPÓSITOS À PRAZO (CONTINUAÇÃO)

### Depósitos a prazo em Moeda Estrangeira - Taxa fixa

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual			
1.2.1. Abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito a prazo e de contas poupança dentro dos prazos contratualizados	Isento			-	-	-

  

Taxas de Juro	TANB - Dias								Acresce imposto	Outras condições
	7	30	60	90	180	270	365	540		
Aplicação de Juros Trimestrais	-	-	-	-	-	-	1,00%	-	10% (IAC)	Nota (1)
Super Poupança BFA	-	0,75%	-	0,75%	0,75%	-	1,00%	-	10% (IAC)	Nota (2)

  

Outras despesas associadas
n.a.

Nota (1): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. OS reforços de capital só podem ser aceites na data de vencimento da aplicação, mediante débito da respectiva conta de Depósitos à Ordem.

Nota (2): Os juros são pagos no final do prazo na respectiva conta DO. Por defeito, os juros e desmobilizações dos depósitos a prazo serão creditados na primeira conta de Depósito à Ordem do Cliente, independentemente da moeda em que for feita a aplicação. Não são permitidos reforços.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

**Nota:** Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/360 dias, excepto para os Depósitos a Prazo GBP cuja a base de cálculo de Juros é Actual/365 dias.

**Legenda:** IAC- Imposto sobre Aplicação de Capitais.

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária	Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
<b>Movimentação de contas de depósitos a prazo</b>				
Balcão	Constituição/Reforço	D	Imediata	-
	Mobilização antecipada	D	Imediata	-
	Reembolso no vencimento	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Pagamento juros remuneratórios	D+1	1º Dia útil seguinte	-
Banca electrónica	Constituição/Reforço	D+1	1º Dia útil seguinte	-
	Mobilização antecipada	D+1	1º Dia útil seguinte	-

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO-PARTICULARES

[ÍNDICE](#)

### 2.1. CRÉDITO À HABITAÇÃO

[ÍNDICE](#)

#### 2.1. Crédito à Habitação

(Para Clientes Particulares; Até 15 anos, desde que o proponente não tenha mais de 60 anos no final do contrato.)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
1. Comissão de Abertura	1,50%	75.000 AKZ/ 300.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	50.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
<b>Comissões durante a Vigência do Contrato</b>						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,75%	20.000 AKZ/ 150.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	40.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
6. Comissão por Emissão de Distrate	-	60.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Taxas de Juro	TANB		TAEG		Acresce Imposto	Outras condições
Crédito Habitação em AKZ	16% a 17,5%		18,954%		-	(Nota 3)
Crédito Habitação em ME	12%		12,67%		-	(Nota 4)
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de 28.000.000 AKZ num prazo de 180 meses, considerando a Taxa de Juro de 17,5%.

Nota (4): TAEG para um Montante Financiado de 150.000 USD num prazo de 180 meses, considerando a Taxa de Juro de 12%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

#### Observações:

- i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- ii)  $0,2\% \times \text{Juros} + 0,1\% \times \text{Montante utilizado}$ .
- iii) O prazo de reembolso é de 180 meses.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

**Legenda:** TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

IS- Imposto de selo.



## 2.2. CRÉDITO PESSOAL

[ÍNDICE](#)

### 2.1. Crédito Pessoal

(Para Clientes Particulares; para várias finalidades, como financiar pequenas obras de ampliação ou remodelação no lar, compras de diversos, entre outras; Prazo máximo 36 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
1. Comissão de Abertura	1,50%	30.000 AKZ/ 125.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Avaliação de Dossier	-	16.500 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
<b>Comissões durante a Vigência do Contrato</b>						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,75%	20.000 AKZ/ 75.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	40.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
<b>Taxas de Juro</b>						
	TANB		TAEG		Acréscimo Imposto	Outras condições
Crédito Pessoal	16% a 20%		21,902%		-	(Nota 3)
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de 5.000.000 AKZ num prazo de 36 meses, considerando a Taxa de Juro de 20%.

Nota: Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

#### Observações:

- i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.
- ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.
- iii) O prazo de reembolso é de 36 meses.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

**Legenda:**TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

## 2.3. CRÉDITO AUTOMÓVEL

[ÍNDICE](#)

### 2.1. Crédito Automóvel

(Para Clientes Particulares; para a aquisição de um veículo motorizado novo, ligeiro, a adquirir em concessionários locais; Prazo máximo 36 meses.)

Comissões	Valores sem imposto			Acréscimo imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Comissões iniciais</b>						
1. Comissão de Abertura	1,65%	25.000 AKZ/100.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
2. Comissão de Apreciação de Dossier	-	22.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 1)
<b>Comissões durante a Vigência do Contrato</b>						
3. Comissão de processamento da prestação de crédito	Isento			-	-	-
4. Comissão Reestruturação	0,65%	25.000 AKZ/70.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Incide sobre o valor do Empréstimo.
<b>Comissões no termo do contrato</b>						
5. Comissão de Liquidação Antecipada	-	30.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	(Nota 2)
<b>Taxas de Juro</b>						
	TANB		TAEG		Acréscimo Imposto	Outras condições
Crédito Automóvel	16% a 20%		21,909%		-	(Nota 3)
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

Nota (1): Comissão cobrada para Créditos não contratados por responsabilidade do Cliente. Nos casos em que o Crédito é carregado será devolvido o valor na conta do Cliente.

Nota (2): A comissão aplica-se sempre que há liquidações, sejam parciais ou totais.

Nota (3): TAEG para um Montante Financiado de 10.500.000 AKZ num prazo de 60 meses, considerando a Taxa de Juro de 20%.

Nota: IS - 0,1% sobre o montante financiado.

#### Observações:

i) Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

ii) IS - 0,2% sobre juros. 0,5% Se prazo menor ou igual a 1 Ano; 0,3% Se maior ou igual a 5 Anos; 0,4% Se outros prazos. A Taxa é aplicada sobre o montante financiado.

iii) O prazo de reembolso é de 60 meses.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de IS os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

**Legenda:**TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

### 3. CARTÕES

[INDÍCE](#)

#### 3.1. CARTÕES DE DÉBITO (MULTICAIXA)

[INDÍCE](#)

Comissões		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Observações
<b>3.1.1. Anuidade</b>					
1º Titular	1º ano	1.500 AKZ	1.500 AKZ	14% (IVA)	Nota (1)
	Anos seguintes	1.500 AKZ	1.500 AKZ		
Outros titulares	1º ano	1.500 AKZ	1.500 AKZ		
	Anos seguintes	1.500 AKZ	1.500 AKZ		
<b>3.1.2. Emissão</b>					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
<b>3.1.3. Renovação</b>					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
<b>3.1.4. Substituição</b>					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
<b>3.1.5. Cancelamento</b>					
Encargo por cada cartão		1.500 AKZ		14% (IVA)	-
<b>3.1.6. Inibição</b>					
Encargo por cada cartão		Isento		-	-
<b>Outras despesas associadas</b>					

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Nota (1): Primeira anuidade do primeiro cartão Multicaixa do Cliente; Cartões associados a Contas Bankita; Cartões associados a Contas com Domiciliação Automática de Ordenado; Cartões associados a Contas de Moeda Estrangeira.

## 3.2. CARTÕES DE CRÉDITO

[ÍNDICE](#)

Comissões		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Observações
<b>3.2.1. Anuidade</b>					
1º Titular	1º ano	25.000 AKZ	18.000 AKZ	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	25.000 AKZ	18.000 AKZ		
Outros	1º ano	25.000 AKZ	18.000 AKZ		
	Anos seguintes	25.000 AKZ	18.000 AKZ		
<b>3.2.2. Emissão</b>					
Encargo por cada cartão		4.500 AKZ	4.500 AKZ	14% (IVA)	-
<b>3.2.3. Renovação</b>					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	-	-
<b>3.2.4. Substituição</b>					
Encargo por cada cartão		25.000 AKZ	18.000 AKZ	14% (IVA)	-
<b>3.2.5. Atraso no pagamento</b>					
Encargo por cada cartão		12.000 AKZ	12.000 AKZ	-	-
<b>3.2.6. Cancelamento</b>					
Encargo por cada cartão		Isento	Isento	14% (IVA)	-
<b>3.2.7. Inibição</b>					
Encargo por cada cartão		7.500 AKZ	7.500 AKZ	-	-
<b>3.2.8. Excesso de limite de utilização</b>					
Encargo por cada cartão		12.000 AKZ	12.000 AKZ	14% (IVA)	-
<b>Taxas de Juro</b>					
		TAN	TAEG	Acresce imposto	Observações
BFA Mwangolé Gold VISA		29,00%	40,30%	-	Nota (1)
BFA Mwangolé Classic VISA		29,00%	62,00%	-	Nota (2)
<b>Outras despesas associadas</b>					

Nota (1): Para um montante de crédito de 500.000 AKZ e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota (2): Para um montante de crédito de 100.000 AKZ e com reembolso no prazo de 12 meses, incluindo anuidades e impostos.

Nota: Os juros são calculados diariamente sobre o capital em cada momento. A periodicidade da taxa de juro é anual, a base de cálculo de juros é: Actual/365 dias.

IS – 0,2% sobre juros. 0,1% ao mês sobre o saldo médio diário financiado, caso sejam cobrados juros. Estão isentos de Imposto do Selo os créditos, incluindo os respectivos juros, concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

### Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

### 3.3. CARTÕES PRÉ-PAGOS

[ÍNDICE](#)

Comissões		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Observações
<b>3.3.1. Anuidade</b>				
1º Titular	1º ano	1.000 AKZ	14% (IVA)	-
	Anos seguintes	1.000 AKZ		
Outros titulares	1º ano	1.000 AKZ		
	Anos seguintes	1.000 AKZ		
<b>3.3.2. Emissão</b>				
Encargo por cada cartão		5.200 AKZ	14% (IVA)	-
<b>3.3.3. Renovação</b>				
Encargo por cada cartão		Isento	-	-
<b>3.3.4. Substituição</b>				
Encargo por cada cartão		5.200 AKZ	14% (IVA)	-
<b>3.3.5. Atraso no pagamento</b>				
Encargo por cada cartão		-	-	-
<b>3.3.6. Cancelamento</b>				
Encargo por cada cartão		Isento	14% (IVA)	-
<b>3.3.7. Inibição</b>				
Encargo por cada cartão		4.000 AKZ	-	-
<b>3.3.8. Excesso de limite de utilização</b>				
Encargo por cada cartão		-	14% (IVA)	-
<b>Outras despesas associadas</b>				
n.a.				

Legenda: TAEG- Taxa Anual de Encargos Efectiva Global.

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

### 3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES

[ÍNDICE](#)

3.4.1. Cartão de débito		Cartão débito BFA Rede Multicaixa	Cartão Multicaixa D'Agosto Rede Multicaixa	Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento a débito</b>					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
<b>Levantamento "Cash Advance"</b>					
Em Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	n.a.	-	-
	ATM			-	-
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>					
Em Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	n.a.	n.a.	-	-
	ATM	n.a.	n.a.	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>					
n.a.					

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

**Legenda:** ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

3.4.2. Cartão de crédito		BFA Mwangolé Gold VISA	BFA Mwangolé Classic VISA	Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento "Cash Advance"</b>					
Em Angola	Balcão	AKZ 1.400 (Nota 1)	AKZ 1.400	14% (IVA)	Nota (1)
	ATM	AKZ 700 (Nota 1)	AKZ 700	14% (IVA)	Nota (1)
Fora de Angola	Balcão	7,50%	7,50%	14% (IVA)	-
	ATM	7,50%	7,50%	-	-
<b>Operações (Compras e Pagamentos)</b>					
Em Angola	TPA	Isento	Isento	-	-
	ATM	Isento	Isento	-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	3,00%	-	-
	ATM	3,00%	3,00%	14% (IVA)	-
<b>Outras despesas associadas</b>					
n.a.					

Nota (1) : Ao valor do Levantamento a Crédito (Cash Advance) acresce a comissão de 3,5%.

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

**Legenda:** ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

### 3.4. OPERAÇÕES COM CARTÕES (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

3.4.3. Cartão pré-pago		Cartão Kandandu VISA	Acresce imposto	Outras condições
<b>Levantamento a débito</b>				
Em Angola	Balcão	100 AKZ	14% (IVA)	-
	ATM			-
Fora de Angola	Balcão	n.a.	14% (IVA)	-
	ATM	3,00%		-
<b>Carregamento de cartão</b>				
Carregamento de saldo no cartão	Balcão/Email	2,00%	14% (IVA)	-
<b>Levantamento "Cash Advance"</b>				
Em Angola	Balcão	n.a.	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	Balcão		-	-
	ATM		-	-
<b>Levantamento a débito</b>				
Em Angola	TPA	Isento	-	-
	ATM		-	-
Fora de Angola	TPA	3,00%	14% (IVA)	-
	ATM			-
<b>Outras despesas associadas</b>				
n.a.				

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

**Legenda:** ATM:Caixa Automática; TPA: Terminal de Pagamento Automático.

### 3.5. OUTROS SERVIÇOS COM CARTÕES

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Designação do serviço</b>						
Pedidos de fotocópias	n.a.	3.000 AKZ/ 10 EUR	-	14% (IVA)	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

## 4. CHEQUES

[ÍNDICE](#)

### 4.1. REQUISIÇÃO DE CHEQUES

[ÍNDICE](#)

Cheques	Balcão	Banca eletrónica	Acresce imposto	Outras condições
<b>Requisição de cheques</b>				
Fornecimento mensal de no mínimo 5 (cinco) cheques por cada conta	Isento	Isento	-	-
Módulo de 12 cheques	3.500 AKZ	1.750 AKZ	IS- Imposto de Selo S/ Cheque 10 AKZ + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Módulo de 21 cheques	4.000 AKZ	2.000 AKZ		-
<b>Outros tipos de cheques</b>				
Cheque avulso	2.500 AKZ	n.a.	IS- Imposto de Selo S/ Cheque 10 AKZ + IVA S/ Emissão de Cheques 14%	-
Cheque visado	2.500 AKZ	n.a.		-
<b>Outras despesas associadas</b>				
n.a.				

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

### 4.2. OUTROS SERVIÇOS COM CHEQUES

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Outros serviços</b>						
Devolução de cheque	n.a.	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Compensação	n.a.	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Aplicável apenas a cheques compensados, de montante maior ou igual a 5 milhões de AKZ, e que não se destinem a agamento de Imposto.
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.



## 5. TRANSFERÊNCIAS

[INDÍCE](#)

### 5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL

[INDÍCE](#)

#### 5.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	1.000 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	650 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	1.000 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	650 AKZ	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
<b>Transferências</b>				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-
	ATM	D	Imediata	-

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

## 5.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA NACIONAL (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

### 5.1.2. Transferências interbancárias

Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Transferências nacionais</b>						
<u>Com o mesmo titular:</u>						
<u>STC:</u>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.000 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<b>Sem indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.000 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<u>SPTR:</u>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<u>Titulares diferentes:</u>						
<u>STC:</u>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.000 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<b>Sem indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.000 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<u>SPTR:</u>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais/Permanentes	2.500 AKZ	n.a	Isento	Isento	-	-
<b>Transferências internacionais</b>						
Com indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Sem indicação do BIC e IBAN	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
<b>Transferências Urgentes</b>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

## INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações	
Transferências						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca eletrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			ATM	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca eletrónica	n.a.	n.a.	-
			ATM	n.a.	n.a.	-

**Legenda:**

IBAN: número internacional de conta bancária; BIC: Bank Identifier Code (código internacional de identificação de instituição financeira bancária)

STC: Transferências com valores até 9.999.999 AKZ

SPTR: Transferências com valores superiores a 9.999.999 AKZ

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

## 5.2. OUTROS SERVIÇOS COM TRANSFERÊNCIAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Outras comissões com transferências emitidas/recebidas</b>						
Intervenção após processamento	n.a.	Em AKZ equivalente a 35USD; ou 35 USD	-	14% (IVA)	-	Acresce despesas de correspondente, de acordo com o Preçário do Correspondente e respectivo IVA.
Extractos SWIFT	n.a.	2.200 AKZ ou Em USD equivalente a 2.200 AKZ	-	14% (IVA)	-	
<b>Processamento de ficheiros</b>						
<b>Processamento de ficheiros PS2 e PSX não normalizados</b>						
Comissão de processamento não automático de salários	n.a.	10.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	Por pedido
<b>Processamento de ficheiros PS2 normalizados</b>						
<b>Entre contas BFA</b>						
Em MN	n.a.	Isento	-	14% (IVA)	-	
<b>Em ME</b>						
Crédito na 31	n.a.	5 USD/ registo	-	14% (IVA)	-	
Crédito na 32	1%	5 USD/ registo	-	14% (IVA)	-	O valor percentual incide sobre o valor total do ficheiro a processar. Acresce os 5 USD/registo
<b>Processamento de ficheiros PSX normalizados</b>						
<b>Entre contas BFA</b>						
Balcão	Isento	Isento	-	-	-	-
Internet Banking	Isento	Isento	-	-	-	-
<b>Para OICs</b>						
<b>Balcão</b>						
STC	n.a.	2.000 AKZ; ou AKZ equivalente a 2.000 AKZ por Registo	-	14% (IVA)	-	-
SPTR	n.a.	2.500 AKZ, ou AKZ equivalente a 2.500 AKZ por Registo	-	14% (IVA)	-	-
<b>Internet Banking</b>						
STC	Isento	Isento	-	n.a.	-	-
SPTR	Isento	Isento	-	n.a.	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

Nota (1): Data valor envio da transferência - "D" [Dia de realização da operação]

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

## 6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[INDÍCE](#)

### 6.1. COMPRA E VENDA DE DIVISAS E NOTAS EM MOEDA ESTRANGEIRAS

[INDÍCE](#)

Compra de notas estrangeiras	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN		
Movimentação de Conta	Isento	Isento	n.a	
Caixa				
Venda de notas estrangeiras				
Movimentação de Conta	Isento	2 EUR	14% (IVA)	
Caixa				
Comissão de venda de divisas				
Comissão	0,25%	n.a.	14% (IVA)	
Comissão de Liquidação				
Casas de Câmbio	5%	Isento	14% (IVA)	
Operações Cambiais a Prazo				
Movimentação de Conta	n.a	5.000 AKZ	14% (IVA)	
Operações realizadas no âmbito dos Contratos Tripartidos				
Movimentação de Conta	n.a	5.000 AKZ	14% (IVA)	

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

## C. OUTROS SERVIÇOS BANCÁRIOS

### 1. CONTAS DE DEPÓSITOS

[ÍNDICE](#)

#### 1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO

[ÍNDICE](#)

##### 1.1. CONTA Simplificada BFA

(Permite o acesso ao sistema financeiro, de cidadãos residentes que não reúnem todas as condições necessárias para a abertura de conta bancária convencional, ou para ter acesso a determinados meios de pagamento; Montante mínimo abertura: Fins pessoais- 5.000 AKZ; Fins comerciais- 10.000 AKZ; Fins comerciais com TPA - 20.000 AKZ).

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
As comissões ocorrem durante a vigência do contrato						
1.1.1. Abertura e encerramento de contas de depósitos à ordem		Isento		-	-	-
1.1.2. Manutenção de conta:		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com domiciliação do ordenado		Isento		-	-	-
Manutenção de conta com Gestor dedicado		Isento		-	-	-
1.1.3. Inatividade de conta		3.500 AKZ/ Trim. Ou USD equiv. A 3.500 AKZ/ Trim.		14% (IVA)	15.960 AKZ	Cobrança trimestral (Nota 1)
1.1.4. Movimentação da conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	Nota (2)
1.1.5. Consulta de movimentos de conta através de ATM e banca electrónica		Isento		-	-	-
1.1.6. Débitos directos		Isento		-	-	-
1.1.7. Levantamentos ao balcão:						
Levantamentos em MN		Isento		-	-	
Levantamentos em ME		3%		14% (IVA)	-	
Levantamentos urgentes		0,25%		14% (IVA)	-	Nota (3)
1.1.8. Fornecimento de extractos ao Balcão						
Extracto mensal com os movimentos dos últimos 90 (noventa) dias		Isento		-	-	
Com antiguidade até 1 ano		Isento		-	-	
Com mais de 1 ano de antiguidade		2.000 AKZ ou USD equiv.a 2.000 AKZ		14% (IVA)	-	
1.1.9. Impressão de Saldo ao Balcão		150 AKZ ou USD equiv. a 150 AKZ		14% (IVA)	-	
<b>Taxas de Juro</b>		<b>TANB</b>		<b>Acresce Imposto</b>		<b>Outras condições</b>
<b>Depósitos em Moeda Nacional</b>		n.a.		-		-
Conta Simplificada BFA		n.a.		-		-

##### Outras despesas associadas

n.a.

##### Observações:

Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

Nota (1): Estão isentas destas comissões:

- i) Contas abertas há menos de 3 meses;
- ii) Contas Bankita;
- iii) NDC's com domiciliação automática de salário numa das suas contas;
- iv) NDC's com protocolo e contracto de crédito activo;
- v) NDC's com Recursos médios nos últimos três meses superiores a 1.000.000 AKZ.

Nota (2): A comissão é cobrada aos levantamentos em moeda nacional a partir de 3.500.000 AKZ, quando os valores estão disponíveis na agência para levantamentos no dia.

##### Cientes Particulares

Data de entrada em vigor: 12-09-2020

Versão nº.:29

## 1.1. OUTRAS MODALIDADES DE DEPÓSITO (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação Bancária		Data - Valor	Data de Disponibilização	Observações	
<b>Depósitos</b>					
Numerário	Balcão	D	Imediata	Nota (1)	
Cheques	Balcão	Sobre a própria Instituição	D	Imediata	Nota (1)
		Sobre outra Instituição (visados)	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)
		Sobre outra Instituição	D+3	3º Dia útil seguinte	Nota (1)

**Notas Gerais:**

Nota (1): Data valor para os depósitos à ordem em numerário - "D" Dia da realização da operação.

## 2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

[ÍNDICE](#)

### 2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS

[ÍNDICE](#)

**2.1. DESCOBERTOS BANCÁRIOS**

Facilidade de Descoberto Bancário associado a contas de depósito à ordem

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
Comissão de Abertura	Isento			n.a.	n.a.	A conta ordenado BFA não permite descobertos em ME
Taxas de Juro	TANB		TAEG	Acresce Imposto	Outras condições	
Facilidade de Descoberto Bancário associado a Contas de Depósito à Ordem	28,00%		-	-	20 dias	
Outras despesas associadas						
n.a.						

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

## 3. TRANSFERÊNCIAS

[INDÍCE](#)

### 3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

[INDÍCE](#)

#### 3.1.1. Transferências intrabancárias

Transferência de valores para conta domiciliada na própria Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Com o mesmo titular</b>						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
<b>Titulares diferentes</b>						
Pontuais	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
Permanentes	5 USD	n.a.	Isento	Isento	14% (IVA)	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária		Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações
<b>Transferências</b>				
Intrabancária	Balcão	D	Imediata	-
	Telefone	D	Imediata	-
	Banca electrónica	D	Imediata	-



### 3.1. TRANSFERÊNCIAS EM MOEDA ESTRANGEIRA (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

#### 3.1.2. Transferências interbancárias

##### Transferência de valores para conta domiciliada noutra Instituição Financeira

Tipologia	Canal de recepção de ordem de transferência				Acresce imposto	Outras condições
	Balcão	Telefone	Banca electrónica	ATM		
<b>Para conta domiciliada na outra instituição financeira</b>						
Comissão de emissão	0,6% Com um máximo de 450 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (2)
Despesas de expediente	70 EUR	n.a	n.a	n.a	-	Nota (1)
Devolução por erro do ordenante/anulação/stop payment	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	
<b>Transferências Recebidas</b>						
<u>Clientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
<u>Não Clientes BFA</u>	10 EUR	n.a	n.a	n.a	-	-
<b>Transferências Urgentes</b>						
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
<b>Com indicação de IBAN:</b>						
Pontuais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
Permanentes	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>						
n.a.						

### INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Operação bancária			Data - valor	Data de disponibilização	Obsevações	
<b>Transferências</b>						
Interbancária	Nacional	Normal	Balcão	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+2	2º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+2	2º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-
	Internacional	Normal	Balcão	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Telefone	D+5	5º Dia útil seguinte	-
			Banca electrónica	D+5	5º Dia útil seguinte	-
		Urgente	Balcão	n.a.	n.a.	-
			Telefone	n.a.	n.a.	-
			Banca electrónica	n.a.	n.a.	-

Nota (1): O valor desta comissão é contabilizado de forma agregada na rubrica anterior.

Nota (2): Em percentagem do valor da transferência, independentemente da sua finalidade.

#### Observação:

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Caso se verifique a troca de moeda nacional por moeda estrangeira a favor de pessoas singulares, deverá incidir Imposto do Selo à taxa de 0,1%.

## 4. COBRANÇA

[ÍNDICE](#)

### 4.1. COBRANÇA DE EFEITOS COMERCIAIS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>4.1.1. Letras</b>						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
<b>4.1.2. Outros serviços</b>						
Domiciliadas na própria Instituição		n.a.		-	-	-
Domiciliadas noutra Instituição		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas						
n.a.						

### 4.2. EMISSÃO DE INSTRUÇÃO DE COBRANÇA

[ÍNDICE](#)

Comissões	Escalões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
		%	MN	Valor Anual			
<b>4.2.1. Cobranças Internas</b>							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
<b>4.2.2. Cobranças de Recibos</b>							
Cliente devedor da mesma Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Cliente devedor de outra Instituição	n.a.		n.a.		-	-	-
Não domiciliadas	n.a.		n.a.		-	-	-
Outras despesas associadas							
n.a.							

## 5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

[ÍNDICE](#)

### 5.1. GARANTIAS PRESTADAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Garantias Bancárias em AKZ</b>						
Comissão- Exp- Abertura	n.a	5.500 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Alteração de Condições/ Prorrogação	n.a	22.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Emissão de Garantias (por trimestre ou fracção)	5,0%	n.a.	-	14% (IVA)	-	Taxa anual cobrada trimestralmente ou por fracção. Nota (1)
Confirmação Garantia Prestada a outros bancos	n.a.	22.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Pedido de Pagamento						
Cancelamento						

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Nota (1): Imposto de selo:

- i) IS-0,3% se prazo inferior a 1 ano
- ii) IS-0,2% se prazo igual ou superior a 1 ano
- iii) IS-0,1% sem prazo ou de prazo igual ou superior a 5 anos

## 5.2. OUTROS SERVIÇOS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Solicitação de Documentos</b>						
Fotocópia do Arquivo (por página)	n.a.	1.000 AKZ	-	14% (IVA)		
Fotocópia a enviar p/ Estrangeiro (Fax)		3.000 AKZ				
Resposta a Auditorias		14.000 AKZ ou equiv. em USD				
Resposta a PGR/ Tribunais/ AGT		3.000 AKZ ou equiv. em USD				
Correspondências		300 AKZ				
Boletim de Autorização de Pagamento de Invisíveis Correntes (BAPIC)	n.a.	500 USD equiv. em AKZ	-	14% (IVA)		
Licença de Exportação de Capitais (LEC)		500 USD equiv. em AKZ	-	14% (IVA)		
<b>Emissão de Declarações</b>						
Capacidade Financeira	n.a.	20.000 AKZ	-	14% (IVA)		
Linha de Crédito para PME's		2.000 AKZ				
Restatantes Declarações		11.500 AKZ				
<b>Transporte de Valores (Montante mínimo: 5.000.000 AKZ e Montante máximo: 85.000.000 AKZ por recolha/entrega)</b>						
<b>1.Recolha de Valores</b>						
Até 3 locais	n.a.	200.000 AKZ	-	14% (IVA)		
> 3 e <= 6 locais		400.000 AKZ				
> 6 <= 9 locais		600.000 AKZ				
Comissão por recolha adicional		10.000 AKZ				
Comissão Por contagem no cliente		12.000 AKZ				
2. Entrega de Valores		30.000 AKZ				
3. Recolha pontual	40.000 AKZ					
<b>BFA Net/ BFA Net EMPRESAS</b>						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
<b>BFA SMS</b>						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Anuidade						
Cancelamento						
Custo por Mensagem Enviada						
<b>Pagamento de Serviços via EMIS</b>						
Adesão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Por pagamento efectuado	1,0% do montante (min.150 AKZ)	n.a.	-	14% (IVA)		
<b>Pagamento de Serviços H2H</b>						
Balcão	n.a.	Isento	-	n.a.		
Internet	Isento	Isento	-	n.a.		
<b>Terminais de Pagamento Automático</b>						
Instalação	n.a.	6.000 AKZ	-	14% (IVA)		
Mensalidade	n.a.	10.000 AKZ	-	14% (IVA)		Nota (1)
Perda / Extravio	n.a.	250.000 AKZ	-	14% (IVA)		
Não devolução de acessórios	n.a.	30.000 AKZ	-	14% (IVA)		
Transacção - Multicaixa	1,0%	(n.a. / 2.000 AKZ)	-	14% (IVA)		
Transações - VISA			-	n.a.		
Base	3,5%	n.a.	-	14% (IVA)		
De acordo com a facturação média mensal:						
De 100.000 a 1.500.000 AKZ	3,0%					
De 2.500.000 a 5.000.000 AKZ	2,8%	n.a.	-	14% (IVA)		
Superior a 5.000.000 AKZ	2,6%					
Hotéis e rent a car	2,4%					
<b>PINPADs</b>						
Instalação	n.a.	6.000 AKZ	-	14% (IVA)		Nota (2)
Mensalidade	n.a.	10.000 AKZ	-	14% (IVA)		Nota (1) e (2)
Transacção - Multicaixa	0,5%	(n.a. / 2.000 AKZ)	-	14% (IVA)		
Transacção - Outras redes	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)		Nota (2)
<b>Pagamentos de Impostos</b>						
Pagamentos efectuados	n.a.	Isento	-	n.a.		

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

**Notas**

Nota (1): Caso tenha realizado fecho no mês anterior, tem uma devolução de 50% do valor da mensalidade (para condições standard).

Nota (2): Preçário aplicável a PINPADs com facturação mínima mensal de 5.000.000 AKZ. Abaixo deste valor será cobrado o preçário standard (1% e 3,5% respectivamente);

## 5.2. OUTROS SERVIÇOS (CONTINUAÇÃO)

[ÍNDICE](#)

### 5.2. 1. AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Comissões	Valores sem imposto			Imposto	Valor anual com imposto	Observações
	%	MN	Valor anual			
<b>Avaliação de Imóveis</b>						
Avaliações em Luanda - com valor de avaliação:						
até 300.000 USD	n.a.	90.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		135.000 AKZ	-		-	-
de 500.001 a 1.000,000 USD		200.000 AKZ	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		300.000 AKZ	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		450.000 AKZ	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		650.000 AKZ	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD		750.000 AKZ	-		-	-
Vistorias		50% da avaliação	-		-	-
Avaliações em províncias						
até 300.000 USD	n.a.	135.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
de 300.001 a 500,000 USD		200.000 AKZ	-		-	-
de 500.001 a 1.000,000 USD		300.000 AKZ	-		-	-
de 1.000.001 a 2.500,000 USD		450.000 AKZ	-		-	-
de 2.500.001 a 5.000,000 USD		650.000 AKZ	-		-	-
de 5.000.001 a 10.000,000 USD		750.000 AKZ	-		-	-
Superior a 10.000,000 USD		1.200.000 AKZ	-		-	-
Vistorias		50% da avaliação	-		-	-

## 5.2.2. OPERAÇÕES COM TÍTULOS (Obrigações do Tesouro e Títulos do Banco Central/Bilhetes do Tesouro)

Comissões	Comissões BFA			Comissões BODIVA			Comissões CEVAMA			Acrece imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
<b>1.1 Custódia- Nota (1) (Contas de Registo Individualizado)</b>												
Abertura de conta	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Não Institucionais (semestral)	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	1.200 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Manutenção de conta- Clientes Institucionais (semestral)	n.a	3.000 AKZ	-	n.a	n.a	-	n.a	2.400 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Encerramento de conta	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	5.000 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Depósito e levantamento de valores mobiliários junto da CEVAMA	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
<b>1.2 Eventos</b>												
Juros Recebidos- Nota (1)	2,500%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Amortização / Vencimento de Títulos	0,250%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	14% (IVA)	-	-
<b>1.3 Operações em Mercado Regulamentado- Títulos de Dívida Pública</b>												
Comissão de Negociação em Mercado Secundário- Nota (2)	0,300%	n.a	-	0,030%	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
-												
Comissão de liquidação	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,015%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
<b>1.5 Outras Operações</b>												
Negociação de Unidades de Participação	0,30%	n.a	-	0,15%	n.a	-	0,045%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
Transferências de Títulos												
Entre contas BFA	0,10%	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
Clientes de outras IFS	0,30%	n.a	-	n.a	n.a	-	0,060%	n.a	-	14% (IVA)	-	-
<b>Outras Comissões BODIVA</b>												
Bloqueios	n.a	n.a	-	n.a	n.a	-	n.a	350 AKZ	-	14% (IVA)	-	-
<b>Outras despesas associadas</b>												
Não aplicável												

Nota (1): As comissões de Custódia e as comissões sobre os Juros Recebidos são cobradas a partir do momento que forem realizadas operações em mercados regulamentados.

Nota (2): No caso dos valores mobiliários de prazo inferior a 1 ano, a Comissão BODIVA tem um valor mínimo de AKZ 1.000,00.

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Estão sujeitos a IS, à taxa de 1%, os títulos negociáveis vendidos, excepto quando transmitidos em mercado regulamentado.

## 6. OPERAÇÕES COM O ESTRANGEIRO

[ÍNDICE](#)

### 6.1. GARANTIAS PRESTADAS SOBRE O ESTRANGEIRO

[ÍNDICE](#)

Comissões	Valores sem imposto			Acresce imposto	Valor anual com	Outras condições
	%	MN	Valor Anual			
<b>Garantias Bancárias em ME</b>						
Comissão de garantia/ prorrogação do prazo	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)		Taxa anual cobrada trimestralmente
Prémio de emissão (incluindo estudo e montagem)	2,5%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-
Taxa de execução no caso de incumprimento	0,75%	n.a.	-	14% (IVA)	-	-

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

### 6.2. CHEQUES

[ÍNDICE](#)

CHEQUES	Comissões			Despesas			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Emissão de Cheque de Saque	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			IS-Emissão 10 AKZ + 14% x (Comissão-10 AKZ)+ 14% sobre despesa	-	-
Compra de Cheques / Estrangeiro	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Anulação de Cheques	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Pedido de Stop-Payment	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Confirmação Stop-Payment + Anulação de Cheque	20 USD			n.a.			14% (IVA)	-	-
Cheque- Depósito/Compra	0,5% (Mínimo USD 5)			15 USD			14% (IVA)	-	-
Devolução de Cheque	20 USD			Correspondente + Custo de Correio			14% (IVA)	-	Nota (1)

**Outras despesas associadas**

n.a.

Nota (1): O BFA cobra a Comissão de Devolução ao Cliente BFA (Beneficiário)

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

### 6.3. REMESSAS DOCUMENTÁRIAS

[ÍNDICE](#)

Comissões	Importação			Exportação			Acresce Imposto	Valor anual com imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual			
Registo	1,5%			n.a.			14% (IVA)	-	-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			n.a.				-	-
Expediente e comunicação	60 EUR			n.a.				-	-
Comissão de Liquidação	0,5%			n.a.				-	-
Comissão de protesto	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de alteração	30 EUR			n.a.				-	-
Despesas de registo, comunicação e notificação				60 EUR				-	-
Outros Custos	Correspondente + Custo de Correio							-	-
<b>Outras despesas associadas</b>									
n.a.									

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

### 6.4. CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS

[ÍNDICE](#)

Comissões	CDIs			CDEs			Acresce Imposto	Outras condições
	%	MN	Valor anual	%	MN	Valor anual		
Abertura	1,25%			n.a.			14%(IVA)	-
Aumento de Valor	1% por trimestre							-
Prorrogação do prazo	1% por trimestre							-
Liquidação	0,25%			n.a.				-
Anulação/ Cancelamento	30 EUR			30 EUR				-
Despesas de notificação/expediente e comunicação	15 EUR			60 EUR			-	
<b>Outras Comissões Associadas</b>								
Confirmação	n.a.			1% por trimestre			14% (IVA)	-
Notificação	n.a.			0,20%				-

**Observação:**

Taxa câmbio Fixing do BNA do dia.

Os créditos relacionados com exportações, bem como as comissões cobradas neste âmbito, quando devidamente documentados com os respectivos Despachos Aduaneiros, estão isentos de Imposto do Selo.

Estão isentos de imposto os créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 dias.

## GLOSSÁRIO

Termo	Definição
Caixa automático	Equipamento automático que permite aos titulares de cartões bancários com banda magnética e/ou chip aceder a serviços disponibilizados a esses cartões, designadamente, levantar dinheiro de contas, consultar saldos e movimentos de conta, efectuar transferências de fundos e depositar dinheiro. Os caixas automáticos podem funcionar em sistema real-time (tempo real), com ligação ao sistema automático da entidade emitente do cartão, ou em sistema online, com acesso a uma base de dados autorizada que contém informação relativa à conta de depósitos à ordem associado ao cartão de débito.
Cartão de crédito	Cartão bancário através do qual é concedida uma linha de crédito, com um montante máximo (plafond) atribuído pela Instituição de crédito, permitindo ao seu titular efectuar compras e/ou levantamentos a crédito (cash-advance) até esse limite. O crédito utilizado pode ser pago na sua totalidade no final de um período definido (v.g. modalidade de pagamento usualmente designada por "fim do mês" ou "100%") ou pode ser pago parcialmente ao longo do tempo, de acordo com um esquema de pagamento previamente acordado. Neste último caso, sobre o saldo que fica em dívida no cartão são cobrados juros. Ao titular do cartão pode também ser cobrada uma omissão anual (i.e., anuidade).
Cartão de débito	Cartão bancário que permite ao seu titular levantar dinheiro em caixas automáticos (ATM) ou pagar directamente compras com fundos da conta de depósito à ordem associada ao cartão.
Cash-advance	Levantamento de dinheiro a crédito. É a possibilidade conferida ao titular de um cartão de crédito de levantar dinheiro a crédito. O valor deste levantamento a crédito é lançado na respectiva conta-cartão. A utilização do cash-advance está sujeita ao pagamento das taxas de juro e comissões que devem constar das condições gerais de utilização acordadas com o respectivo emissor do cartão.
Cheque	Instrumento de pagamento que permite ao seu emitente movimentar fundos depositados em contas de depósito à ordem por si tituladas.
Cheque normalizado	Impresso de cheque que obedece a um conjunto de normas que têm em vista a sua uniformização em termos de apresentação, formato e texto obrigatório, de forma a facilitar o seu correcto preenchimento.
Comissões	Prestações pecuniárias exigíveis aos clientes pelas instituições de crédito como retribuição por serviços por elas prestados, ou subcontratados a terceiros, no âmbito da sua actividade.
Crédito ao consumo	Contrato de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria.
Data de disponibilização	Contrato de crédito celebrado com uma pessoa singular, actuando fora do âmbito da sua actividade comercial ou profissional, para financiar a aquisição de bens de consumo, designadamente computadores, viagens, automóveis, educação, saúde.
Data de disponibilização	Data a partir da qual o titular pode proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósito sem estar sujeito ao pagamento de juros.
Data-valor	Data de liquidação de uma transacção. No caso de depósitos e de transferências, esta é a data a partir da qual os valores podem ser movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros dos saldos credores ou devedores das contas de depósito à ordem.
Débito directo	Débito em conta bancária, com base numa autorização de débito em conta e numa instrução de cobrança transmitida pelo credor ou pelo seu representante.
Depósito à ordem	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Os fundos depositados são exigíveis a todo o tempo e poderão ou não ser remunerados com base numa determinada taxa de juro.
Depósito a prazo	Operação bancária em que os bancos captam fundos, assumindo a qualidade de devedores perante os depositantes. Estes depósitos são exigíveis no fim do prazo por que foram constituídos, podendo, todavia, as instituições de crédito conceder aos seus depositantes, nas condições acordadas, a sua mobilização antecipada.
Despesas	Encargos suportados pelas instituições de crédito, que lhes são exigíveis por terceiros e repercutíveis nos clientes, nomeadamente os pagamentos a Conservatórias, Cartórios Notariais, ou que tenham natureza fiscal.
Dia útil	Período do dia em que a Instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (actualmente, entre as 8:00 e as 15 horas).
Indexante	Taxa de juro utilizada como referência nos empréstimos e depósitos a taxa variável. O juro aplicável é calculado a partir da taxa de juro nominal que corresponde à soma do valor do indexante com um spread. A Euribor é o indexante utilizado. Nos contratos de crédito, o valor do indexante é revisto com uma periodicidade igual à que o mesmo se refere.
Sacado	Instituição de crédito que procede ao pagamento de um cheque, emitido pelo sacador, ao seu beneficiário.
Sacador	Pessoa singular ou colectiva que emite um cheque a favor de um beneficiário.
Spread	Diferença entre os preços de oferta de venda e de compra de um determinado activo ou instrumento. Termo também utilizado para referir a componente da taxa de juro, definida pelo banco, contrato a contrato, quando concede um financiamento a taxa variável. O spread, acresce ao indexante, e varia, nomeadamente, em função dos próprios custos de financiamento do banco no mercado interbancário, do risco de crédito do cliente e do valor do empréstimo.
Taxa anual de encargos efectiva global (TAEG)	Custo total efectivo do crédito, incluindo os juros, comissões, impostos, taxas, seguros, além das demais despesas cobradas ao cliente ligadas directamente à utilização do crédito.
Taxa de juro	Custo do dinheiro que se pediu emprestado ou rendimento de uma aplicação financeira efectuada, expresso em percentagem do capital.
Taxa nominal fixa	Taxa de juro expressa como uma percentagem fixa, acordada entre o credor e o cliente para toda a duração do contrato de crédito, ou as diferentes taxas de juro fixas acordadas para os períodos parciais respectivos, se estas não forem todas determinadas no contrato de crédito, considerando-se que cada taxa de juro fixa vigora apenas no período parcial para o qual a tal taxa foi definida.
Taxa variável	Taxa de juro que vai variando ao longo da vida do contrato, de acordo com as alterações verificadas no valor do indexante.
Transferência bancária	Operação realizada através de uma Instituição de crédito que consiste em movimentar fundos entre contas de depósito bancário.
Transferência interbancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada em Instituição de crédito diferente.
Transferência intrabancária	Operação efectuada por iniciativa do ordenante para crédito de conta domiciliada na mesma Instituição de crédito.

### Clientes Particulares

Data de entrada em vigor: 12-09-2020

Versão nº.:29